



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 063/SEMAD/2024

Rondolândia-MT, 29 de Maio de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Prezado,

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para a adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 014/2023, processo administrativo nº 665/2022 pregão eletrônico nº016/2023, realizada pela Prefeitura municipal de Theobroma/RO, para dar celeridade no atendimento da demanda existente.

Respeitosamente,



Wilianeis Teixeira de Paulo
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 157/GAB/PMR/2022



Handwritten scribbles and marks in the top left corner.

Handwritten mark resembling a stylized 'R' or '2'.

Handwritten mark resembling a stylized 'R' or '2'.

A small handwritten mark or dot.



TERMO DE ADESÃO

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) N°. 014/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, cujo objeto é para Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas.

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Descrições	UND	QTD	Valor Total	Valor Total taxa dm %
	Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas.	SRV	1,00	R\$ 2.918.145,55	R\$ 0,00%
				TOTAL GERAL R\$ 2.918.145,55	

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão – 09- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade – 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade –2.157- manutenção e encargos com a secretaria municipal de Agricultura e unidades.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Elemento de despesa: 428- 3.3.90.39 15000000 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Identificação Orçamentária:

Órgão – Secretaria municipal de Administração

Unidade – 01- Secretaria municipal de Administração

Projeto Atividade –2112- manutenção e encargos com a secretaria municipal de Administração e unidades.

Elemento de despesa: 0402- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Identificação Orçamentária:

Órgão - 6- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade – 01- Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto atividade - 2119 _ manutenção e encargos com a secretaria municipal de obras e serviços públicos.

0257 3.3.90.39. 15000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

0258 3.3.90.30. 15010000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Identificação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2182- Manutenção de rodovias e estradas estaduais fethab

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outro serviços de terceiros (298) pessoa jurídica.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros – (297) pessoa jurídica.

Identificação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141 - Manutenção e Encargos – Com Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Reduzido: (162) 3.3.90.39 15001002 – serviços de terceiros.

Identificação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.:2143 Manutenção e Encargos com Programas de Atenção Básica (PAB fixo e Variável)

Cód. Reduzido: (187) 3.3.90.39. 15001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: (188) 3.3.90.39. 16000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



))

))



Identificação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2159- Manutenção e encargos com a Secretaria de Meio Ambiente

Elemento despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica (455)

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15710000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0089)

PNATE – SEDUC: 28670-2

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15530000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0087)

PNATE – FEDERAL: 28436-X

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15590000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0091)

FETHAB: Conta nº71.215-9

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salario Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15690000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0149)

Conta nº 27.962-5

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15001001 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0060)

Identificação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de arrecadação e tributos





Unidade: 01 - Gestão de arrecadação e tributos

Projeto Atividade: 2121- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de arrecadação e unidade

Elemento despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica (483)

Identificação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de assistência social

Unidade: 07 - Gestão de assistência social

Projeto Atividade: 2150- Gestão de assistência social e fortalecimento da rede de proteção social

Elemento despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica (308)

Identificação Orçamentária:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Unidade: 02- Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2103- Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento despesa: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica (0012)

4 - Justificativa para adesão da ARP:

4.1 – Justifica-se a presente necessidade de adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 14/2024, Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas.

4.2 – EFICIÊNCIA - A adesão a ata de registro de preço pode trazer ganhos significativos de eficiência, tendo em vista que essa adesão é de fundamental importância para dar andamento aos trabalhos das secretarias municipais, a necessidade de manutenção constante nos veículos e equipamentos a fim de garantir o bom funcionamento dos mesmos para que seja possível a realização dos trabalhos executados.

5 - Resultados esperados:

5.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através das Secretarias Municipais, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.





6- Do prazo e local da entrega:

6.1 – A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

6.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo imediato para prestação do serviços.

7 – Do prazo:

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando após assinatura do contrato ou documento equivalente.

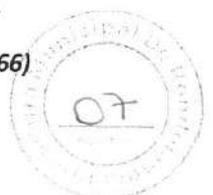
8 – Fiscal da Ata:

8.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria

9 – Condições do pagamento:

9.1 – Realizado o fornecimento e a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

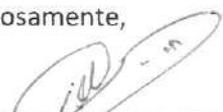
9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos e dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

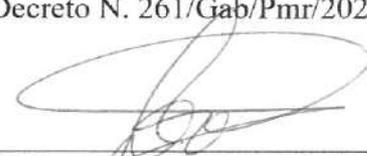
9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Atenciosamente,



Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário de obras
Decreto nº004/Gab/Pmr/2021

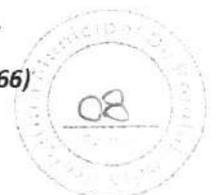
Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Secretário de agricultura
Decreto N. 261/Gab/Pmr/2024



Jose Reco
Secretário de meio Ambiente
Decreto N. 088/Gab/Pmr/2021



Leandro do nascimento Silva







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Secretário de Educação
Decreto N. 212/Gab/Pmr/2023
Karoline C. de Oliveira
Karoline Candido De Oliveira
Secretária De Saúde
Decreto N. 273/Gab/Pmr/2024

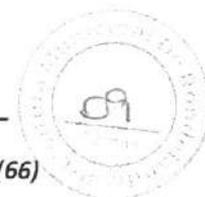
Wilianeis Teixeira de Paulo
Wilianeis Teixeira de Paulo
Sec. Mun. de Administração
Decreto N° 157/Gab/Pmr/2022

Vanderleia Soares da Silva Partelli
Vanderleia Soares da Silva Partelli
Secretária Municipal de finanças
Decreto N° 008/Gab/Pmr/2021

Dhandara Thaisa De Oliveira Nascimento
Dhandara Thaisa De Oliveira Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N. 276/GAB/PMR/2024

Jose Guedes
Jose Guedes
Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 29 de Maio de 2024.



((

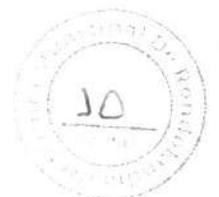
((



Prefeitura Municipal de Rondolândia

PROCESSO N°00256/2024

TIPO PROCESSO	Processo Administrativo
ÓRGÃO	Gabinete do Prefeito
SETOR DESTINO	Compras (Luciene)
DATA ENTRADA	06/06/2024 09:32
ASSUNTO	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) N°. 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 665/2022 PREGÃO ELETRONICO N°016/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RC, PARA DAR CELERIDADE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA EXISTENTE.
SOLICITANTE(S)	Gilberto Aguiar Peixoto - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



((

((



Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

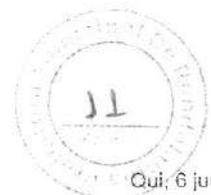
RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo	00256/2024
Solicitante(s)	
Tipo Processo	Processo Administrativo Gilberto Aguiar Peixoto - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Orgão Destino	Gabinete do Prefeito
Sector Destino	Compras (Luciene)
Data Entrada	06/06/2024 09:32

Assunto

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/002562024>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 279/GAB/PMR/2024.

DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, e revoga o Decreto 257/GAB/PMR/2024 dando outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso IV e XXV, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrida no município pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 250/2024,

Considerando o Decreto nº 245/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024 onde Designa pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Designo **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

§1º Designo como Pregoeira Substitua **LILLANE GUEDES SANTOS**, servidora pública municipal, matrícula nº 439;

§2º A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamentação da Lei nº 14.133/21, ocorrida no município pelos Decretos: nº 243, de 03 de janeiro de 2024 e nº 250/2024, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - NELIA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal;

II - KATINANA LOPES ANDRADE, servidora pública municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica Revogado, neste ato, o Decreto nº. 257/GAB/PMR/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro - Rondolândia/MT - CEP: 78.338-000.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 280/GAB/PMR/2024,

DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024,

DECRETA:

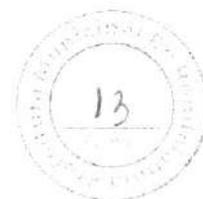
Art. 1º Nomeia-se a servidora **Luciene Souza dos Santos**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos;**
- II - **Katiana Lopes Andrade;**
- III - **Neila Medeiros Carriço;**

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.



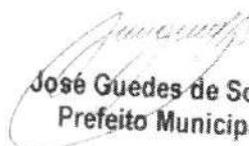
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

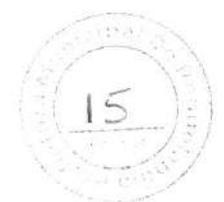
Fis. 480
Proc. 665/122
Visto. 0

ATA DE REGISTRO Nº 014/2023
PROCESSO ADM. Nº 665/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **C. V. MOREIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Av. Norte Sul , Nº 5079, Bairro Centro , na cidade de Rolim de Moura/RO, tendo como representante o Sr* **Crystian Vieira Moreira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 537.732 SSP/RO e CPF sob nº 579.475.032-49, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/PMT/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços





apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 665/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/SUPEL/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/SUPEL/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:





5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: C. V. MOREIRA LTDA					
RESPONSÁVEL LEGAL: Crystian Vieira Moreira					
Item	Descrição	Qtd.	unid.	Valor Unit.	Taxa Adm.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	01	SERVIÇO	R\$ 2.918.145,55	0,00%
TOTAL			RS	2.918.145,55	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

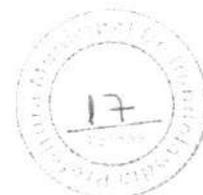
6.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em até **10 (DEZ) dias úteis da assinatura do contrato**, conforme cronograma estabelecido e fornecido pela CONTRATANTE.

6.2 A execução dos serviços deverá **ter início em até 20 dias corridos a partir da conclusão da implantação** com todos os sistemas operantes.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.





10/11

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento frotas e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da empresa credenciada, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.6 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

8.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

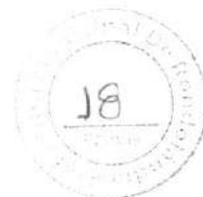
8.8 Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

8.9 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

8.10 Não credenciar e/ou descredenciar das empresa que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Rondônia.

8.11 Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

8.12. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não





(10)

qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

8.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos credenciados junto à rede da Contratada.

8.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (dois) postos credenciado em cada localidade indicadas.

8.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

8.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.21. Os Licitantes registrados deverão ter Previsão de Aditivo conforme Lei 8666/93, Art.65 e da duração do contrato Art.57.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.





9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar os serviços solicitados desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

10.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

10.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

10.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

10.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se





necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

10.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

10.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

10.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

10.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os serviços efetivamente prestados, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento das faturas/notas fiscais, mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta corrente indicada por essa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais/faturas as Unidades Administrativas conforme Nota de Empenho.

11.3. As notas fiscais/faturas deverão conter a discriminação detalhada dos serviços executados, e serão submetidas ao atesto por parte do(s) Representante(s) da CONTRATANTE.

11.4. Os pagamentos da Taxa de Administração o percentual incidirá sobre o volume dos produtos consumidos na rede credenciada.

11.5. Para efeitos do pagamento mensal, será considerado o quantitativo acumulado dos fornecimentos nos períodos compreendidos entre os dias 1º (primeiro) e último dia de cada mês.

11.6. O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da autenticação da Nota Fiscal via sitio da SEFIN- RO, devidamente certificada e entrega das CND's atualizadas até o término do prazo de dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, sendo FGTS, INSS, MUNICIPAL e TRABALHISTA.

11.7. Deverá constar no corpo das notas fiscais ou faturas, o valor dos tributos gerados a serem retidas. A CONTRATADA informará, também, o número e o nome da agência e do banco, e o número da conta





onde poderão ser efetuados os pagamentos.

11.8 o pagamento à empresa contratada somente será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/fatura e após análise e liberação do setor de controle da Unidade Administrativa correspondente.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.10. A CONTRATANTE promoverá a retenção de impostos devidos, quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE.

11.11. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e





adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;





01/22

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

Conforme reserva elaborada pela secretaria solicitante.

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de





eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 05 de Junho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

DANIELLY BELL RAASCH
Gerente do SRP





~~0/12~~

0
0
0
0

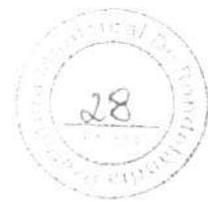
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

Atividade: 03.477.309/0001-65
C. V. MOREIRA LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Cristian Vieira Moreira
CPF nº 579.475.032-49



C. V. MOREIRA LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Cristian Vieira Moreira
CPF nº 579.475.032-49





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



RELATORIO DE COTAÇÃO

BANCO DE PREÇOS



CCC

CCC



Relatório de Cotação: cotação rápida 4508

Pesquisa realizada em 06/06/2024 12:36:52

Relatório gerado no dia 06/06/2024 12:37:08 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço automação - controle acesso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	1	R\$ 4.000.400,00 (un)	-	R\$ 4.000.400,00	R\$ 4.000.400,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	16.958.425/0001-48 - SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:3942022 UASG:927996	21/12/2022	R\$ 4.000.400,00
Valor Unitário						R\$ 4.000.400,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.000.400,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.000.400,00		
				Valor Global:		R\$ 4.000.400,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço automação - controle acesso
Preço Estimado: R\$ 4.000.400,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.000.400,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.000.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 4.000.400,00

Inc. 1.411, 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/06/2024 12:37:08 (IP: 170.79.86.49)
Código Validação: pc1vKNox9rUJDI0tnc6cgYsK9MHmygQnJ1Rno470JkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pc1vKNox9rUJDI0tnc6cgYsK9MHmygQnJ1Rno470JkqHU8nPtm6WA%253d%253d



CC

CC

CNPJ: 16.958.425/0001-48

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Objeto: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, barcos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multímarcas, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados nacionalmente pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico.

Descrição: Serviço automação - controle acesso - Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multímarcas, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.

CatSer: 20583 - Serviço Automação - Controle Acesso

Data: 21/12/2022 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:3942022 UASG:927996

Lote/Item: 1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/01/2023 11:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 2.870.600,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multímarcas, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALCADA CANOPO, 11	João	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

01.667.155/0003-00	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.060.000,00
--------------------	------------------------------	------------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, barcos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multímarcas, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados nacionalmente pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	EST RS 239, 9000	(51) 3049-7880	np3adm.frotas@hotmai.com

03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	R\$ 4.000.400,00
--------------------	----------------------	------------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, barcos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multímarcas, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados nacionalmente pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as viaturas sob a administração da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Rollim de Moura	AV NORTE SUL, 5079	(69) 8459-2733

27.284.516/0001-61	MAXIPROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	R\$ 4.040.400,00
--------------------	--	------------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Concordamos com todos os termos do edital e seus anexos. Objeto: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, barcos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multímarcas, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados nacionalmente pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico. Validade desta proposta: 90 dias. Marca modelo: próprios

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 450	(71) 3011-7998	eyda.mendes@pinvest.com.br



Relatório gerado no dia 06/06/2024 12:37:08 (IP: 170.79.86.49)
Codigo Validacao: pc1vKNox9RUJDI0tnc6cgYsK9MHmygQnJ1Rno470JkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pc1vKNox9RUJDI0tnc6cgYsK9MHmygQnJ1Rno470JkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	RS 4.040.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, barcos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados nacionalmente pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 16/03/2023 11:15:56

Acessar a fonte [aqui](#)







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



CONSULTA SITE RADAR

TCE MT





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/06/2024 12:22:01
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFoto: NCT:2372622717

Unidade de Fornecimento: SERVICO

Descrição/Código do Material: (00016709) SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE PECAS, SERVICOS E COMBUSTIVEL, ATRAVES DE REDE CREDENCIADA.

Valor Máximo Unit do Material
R\$3216000,00

Média Saneada Global
R\$1608000,50

Mediana Valor Unit do Material
R\$3216000,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
M DE CANARRAVA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000006/2021	00016709	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	(00016709) SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE PECAS, SERVICOS E COMBUSTIVEL, ATRAVES DE REDE CREDENCIADA.	1	SERVICO	R\$ 3.216.000,00	21.505.692/0001-08	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	16/03/2021



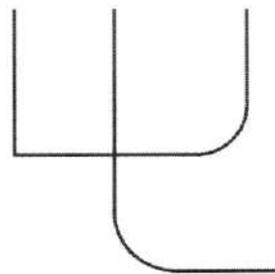


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COLETA DE PREÇO FORNECEDOR





COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

OBJETO: Fornecimento de serviço de gerenciamento em sistema eletrônico online, fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ ou chip /ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários.

Prezados,

A **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, vem respeitosamente por meio desta, apresentar a proposta comercial para a contratação de empresa especializada no gerenciamento de frotas e administração de abastecimento e manutenção de veículos por meio de sistema informatizado, com uso de cartão magnético, para atendimento das Secretarias Municipais do município de Espigão do Oeste-RO.

Para tanto, informo que para a prestação do serviço referenciado ofertamos a taxa administrativa de **2%** (dois por cento) sob a estimativa anual de consumo, totalizando assim o montante de **R\$ 4.520.366,89** (quatro milhões e quinhentos e vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	ESTIMATIVA DE VALOR	TAXA PERCENTUAL
01	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇO MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA	Serv.	1	R\$ 4.520.366,89	2%

uzzipay.com

Razão Social: UzziPay Administradora de Convênios LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04

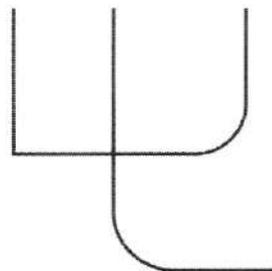
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2489 - Nossa Senhora das Graças | Porto Velho - RO CEP: 76.804-141

SAC: 0800 025 8871 / 11 4020 1724

(69) 99322-9855 (Apenas mensagens)

LCM





INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM REDE DE CREDENCIADOS COM A EMPRESA GERENCIADORA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/ OU CHIP/OU CONTACTLESS, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS.					
Valor Total da Proposta:				R\$ 4.610.774,23	

- *Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura.*

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	001 – Banco do Brasil
AGÊNCIA:	0102-3
CONTA CORRENTE:	131875-6

- *Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura.*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	Adélio Barofaldi
CPF:	251.732.519-72

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2024.

uzzipay.com

Razão Social: UzziPay Administradora de Convênios LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04

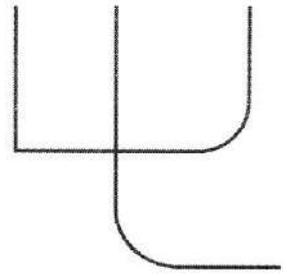
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2489 - Nossa Senhora das Graças | Porto Velho - RO CEP: 76.804-14

SAC: 0800 025 8871 / 11 4020 1724

(69) 99322-9855 (Apenas mensagens)

LCM





05.884.660/0001-04
UZZIPAY ADMINISTRAÇÃO
DE CONVÊNIO LTDA
Av. Sete de Setembro, 2489
Nossa Sra. das Graças - CEP: 76.804-141
Porto Velho - RO

Lilliane M

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ
HEAD de Operações e Serviços

uzzipay.com

Razão Social: UzziPay Administradora de Convênios LTDA **CNPJ:** 05.884.660/0001-04

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2489 - Nossa Senhora das Graças | Porto Velho - RO CEP: 76.804-141

SAC: 0800 025 8871 / 11 4020 1724

(69) 99322-9855 (Apenas mensagens)





Página de assinaturas



Lilliane Muniz
809.979.372-20
Signatário

HISTÓRICO

-  7 mai 2024 10:40:58  **Bruna Passos** criou este documento. (E-mail: bruna.passos@uzzipay.com)
-  7 mai 2024 10:47:59  **Lilliane Nogueira Muniz** (E-mail: lilliane.muniz@uzzipay.com, CPF: 809.979.372-20) visualizou este documento por meio do IP 168.205.124.170 localizado em Porto Velho - Rondônia - Brazil
-  27 mai 2024 10:47:59  **Lilliane Nogueira Muniz** (E-mail: lilliane.muniz@uzzipay.com, CPF: 809.979.372-20) assinou este documento por meio do IP 168.205.124.170 localizado em Porto Velho - Rondônia - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #bec1b352c81cf40ea55ae3faf4c1672666c0ea543e5ed28920f1c476e098be3e
<https://valida.ae/879b9ef96079fec62109d5c31064866a62ee17be53a4307b>







PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COTAÇÃO DE PREÇO 41

Fornecedor: DataPlex Tecnologia e Gestão LTDA
Endereço : Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso, Sala 6, Centro
Cidade : Rolim de Moura - Rondônia
CNPJ : 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM REDE DE CREDENCIADOS COM A EMPRESA GERENCIADORA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/ OU CHIP /OU CONTACTLESS, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS.	SERV	1	4.520.366,89
2	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO EM SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM REDE DE CREDENCIADOS COM A EMPRESA GERENCIADORA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/OU CHIP OU CONTACTLESS, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS	TAXA	1	1,50%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)				67.805,50
VALOR TOTAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)				4.588.172,39

Observação: Somente o Item 2 será licitado (taxa de administração).

Av. São Paulo nº 1490 – Cristo Rei- Cep. 76.932-000 – fone (0XX)69 3642 2200/2201
São Miguel do Guaporé- RO
CNPJ 22.855.167/0001.77





PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: valor dos materiais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 23 de maio de 2024.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do Fornecedor

03.477.309/0001-65

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6
Centro - Cep. 76.940-000
Rolim de Moura - RO.

Av. São Paulo nº 1490 – Cristo Rei- Cep. 76.932-000 – fone (0XX)69 3642 2200/2201
São Miguel do Guaporé- RO
CNPJ 22.855.167/0001.77



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ: 22.855.167/0001.77

COTAÇÃO
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Serviço de gerenciamento em sistema eletrônico online, fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ ou chip /ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3,00%

Taxa de administração de 3,00% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 24 de maio de 2024.

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.05.24 08:41:26 -03'00'



www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398



((

((



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO



CCC

CCC



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1. DO OBJETO

1.1. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 014/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, CUJO OBJETO É PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) SENDO: MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS.

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) SENDO: MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS.	R\$ 4.064.283,4400	R\$ 4.064.283,44
VALOR TOTAL:				R\$ 4.064.283,44	

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 4.064.283,44**

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



(1)

(2)



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

Cotações

- 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) SENDO: MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.000.400,0000	4.000.400,00
4128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	SERVIÇO	1,00	3.216.000,0000	3.216.000,00
05884660000104 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.520.366,8900	4.520.366,89
03477309000165 DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	SERVIÇO	1,00	4.520.366,8900	4.520.366,89
			Preço Médio:	4.064.283,44
			Total Preço Médio:	4.064.283,44



(1)

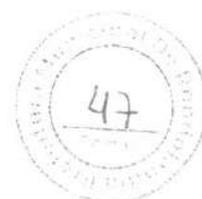
(2)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



OFÍCIOS DE SOLICITAÇÃO EXPEDIDO
PELO MUNICÍPIO PARA O
GERENCIADOR E DETENTOR DA ARP



15:29

3G 63



+55 69 99958-0061



Bom dia! 09:25 ✓✓

Leila aqui... trabalho na prefeitura de Rondolândia MT, estou te encaminhando oficio solicitando autorização de adesão de ata de Registro de preço, Igor pediu pra enviar por aqui tudo bem... 09:29 ✓✓



ZIP

oficio
Rodrigo20240529_090802...
412 KB • zip

09:29 ✓✓

Bom dia 09:32

Você

oficio Rodrigo20240529_09080284.zip

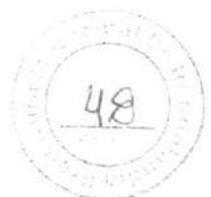


Estou analisando o pedido 10:17

Encontrados 2 cartões de contato para este número. Adicionar aos seus contatos?

Agora não

Ver cartões de contato





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



OFÍCIO N°004/SEMAD/2024
Secretaria Municipal de Administração-Semad
Prefeitura Municipal

Rondolândia - MT, 09 de Maio de 2024.

A: Rodrigo da Silva Santos
SUPEL

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão da Ata de registro de preço nº014/2023.

Prezado senhor Rodrigo,

Cordialmente cumprimentando, vimos através deste requerer de vossa senhoria disponibilidade e o interesse em atender o município de Rondolândia/MT, sobre a possibilidade da adesão da ata e registro de preço de nº 014/2023, realizado pelo município de THEOBROMA/RO. Essa adesão visa à contratação de Empresa para Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma Web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, Para a frota de veículos da administração municipal para atender a prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

Tendo em vista que essa adesão é de fundamental importância para dar andamento aos trabalhos das secretarias municipais, tendo em vista a necessidade de manutenção constante nos veículos e equipamentos a fim de garantir o bom funcionamento dos mesmos para que seja possível a realização dos trabalhos executados.

Salientamos ainda que é muita vantajosa a esta administração aderir a ata, uma vez que os preços dos itens se encontram abaixo do valor de mercado, proporcionando uma economia nas despesas da administração municipal, outro fator muito importante é rapidez na tramitação da mesma, facilitando agilidade nos serviços a serem realizados e podendo cumprir os compromissos dentro do cronogramas de trabalhos desta Secretaria Municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

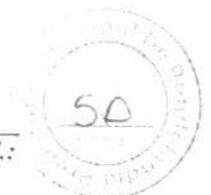


Desta forma solicito desta empresa a ciência quanto ao uso da Ata para tal contratação para darmos prosseguimentos legais e cabíveis, com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Total R\$	Valor total da taxa adm. %
	Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e contínua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal.	SERV	1,00	2.918.145,55	0,00%
					2.918.145,55
TOTAL GERAL R\$					

SOLICITANTE	QUANTIDADE
SEMOSP	R\$ 1.000.000,00
SEMAGRI	R\$ 579.304,582
SEMEIA	R\$ 100.000,00
SEMEC	R\$ 579.304,582
SEMUSA	R\$ 239.768,193
SEMAS	R\$ 100.000,00
SEMAD	R\$ 239.768,193
SEMFAZ	R\$ 30.000,00
GABINETE	R\$ 50.000,00
Total:	R\$ 2.918.145,55

Sendo o que temos para o momento e desde já nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

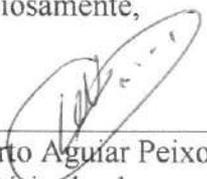


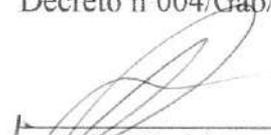


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



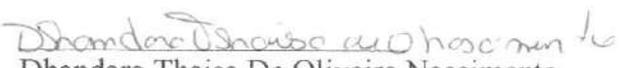
Atenciosamente,

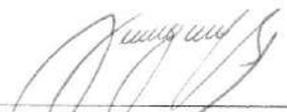

Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário de obras
Decreto nº004/Gab/Pmr/2021

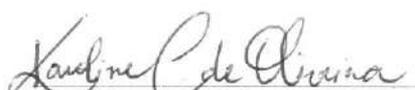

Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Secretário de agricultura
Decreto N. 261/Gab/Pmr/2024


Jose Reco
Secretário de meio Ambiente
Decreto N. 088/Gab/Pmr/2021


Leandro do nascimento Silva
Secretário de Educação
Decreto N. 212/Gab/Pmr/2023


Dhandara Thaisa De Oliveira Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N. 276/GAB/PMR/2024


Jose Guedes
Prefeito Municipal


Karoline Candido De Oliveira
Secretária De Saúde
Decreto N. 273/Gab/Pmr/2024


Wilianeis Teixeira de Paulo
Sec. Mun. de Administração
Decreto Nº 157/Gab/Pmr/2022


Vanderleia Soares da Silva Partelli
Secretária Municipal de finanças
Decreto Nº 008/Gab/Pmr/2021





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

Ofício nº 004/2024 – SUPEL

Theobroma/RO em, 29 de maio de 2024.

Ao Exmo. Senhor
JOSE GUEDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT

Assunto: Resposta ao pedido de adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023.

Exmo. Senhor Prefeito;

1. Em resposta ao Ofício 004/SEMAD/2024, informo a Vossa Excelência que **AUTORIZO** à adesão a ata de registro de preços nº 014/2023 do pregão eletrônico nº 016/2023 oriunda do processo administrativo nº 665/SEMAF/2022, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. Informo ainda, que de acordo com o **Art. 38 do Decreto Federal 11.462/2023, inciso 2º**, As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

E caberá aos fornecedores beneficiários a optar ou não pela prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de preços, mediante a manifestação por escrita, observada as condições anteriormente assumidas em certame.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Superintendência Municipal de Licitações

3. E que conforme o paragrafo 6º do mesmo Decreto, após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa (90) dias, observando o prazo de vigência da ata.
4. Caso decida pela não adesão, recomendo informar para liberação do saldo referente os itens solicitados.

Att;

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DA SILVA SANTOS
Data: 29/05/2024 12:13:07 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



OFÍCIOS DE SOLICITAÇÃO EXPEDIDO
PELO MUNICÍPIO PARA O
GERENCIADOR E DETENTOR DA ARP



Re: solicitação de autorização de adesão de ata

Dataplex Igor Santos <igorsantos@dataplex.com.br>
Para: leila oliveira <leilaoliveira020508@gmail.com>

qua., 29 de mai., 09:33

Segue ofício autorizando a carona por parte da DATAPLEX.

Em qua., 29 de mai. de 2024 às 09:18, leila oliveira <leilaoliveira020508@gmail.com> escreveu:

Bom dia! Venho por meio deste, solicitar a autorização para adesão da ata de registro de preço nº 014/2023, realizada pelo Município de Theobroma/RO.
Segue em anexo ofício devidamente assinado.

Att,
Regileila Paulino de Oliveira
(66)99206-9168

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício 66_2024 Carona ATA - Resposta ao Ofício 003_SEMAD_2024.pdf

Empresa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



OFÍCIO Nº003/SEMAD/2024
Secretaria Municipal de Administração-Semad
Prefeitura Municipal

Rondolândia - MT, 09 de Maio de 2024.

A: Crystian Vieira Moreira
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65

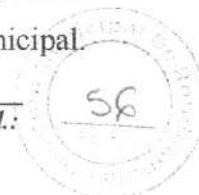
Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão da Ata de registro de preço nº014/2023.

Prezado senhor Crystian,

Cordialmente cumprimentando, vimos através deste requerer de vossa senhoria disponibilidade e o interesse em atender o município de Rondolândia/MT, sobre a possibilidade da adesão da ata e registro de preço de nº 014/2023, realizado pelo município de THEOBROMA/RO. Essa adesão visa à contratação de Empresa para Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma Web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, Para a frota de veículos da administração municipal para atender a prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

Tendo em vista que essa adesão é de fundamental importância para dar andamento aos trabalhos das secretarias municipais, tendo em vista a necessidade de manutenção constante nos veículos e equipamentos a fim de garantir o bom funcionamento dos mesmos para que seja possível a realização dos trabalhos executados.

Salientamos ainda que é muita vantajosa a esta administração aderir a ata, uma vez que os preços dos itens se encontram abaixo do valor de mercado, proporcionando uma economia nas despesas da administração municipal, outro fator muito importante é rapidez na tramitação da mesma, facilitando agilidade nos serviços a serem realizados e podendo cumprir os compromissos dentro do cronogramas de trabalhos desta Secretaria Municipal.



1948

11

12

13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Desta forma solicito desta empresa a ciência quanto ao uso da Ata para tal contratação para darmos prosseguimentos legais e cabíveis, com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Total R\$	Valor total da taxa adm. %
	Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal.	SERV	1,00	2.918.145,55	0,00%
					2.918.145,55
					TOTAL GERAL R\$

SOLICITANTE	QUANTIDADE
SEMOSP	R\$ 1.000,000,00
SEMAGRI	R\$ 579.304,582
SEMEIA	R\$ 100.000,00
SEMEC	R\$ 579.304,582
SEMUSA	R\$ 239.768,193
SEMAS	R\$ 100.000,00
SEMAD	R\$ 239.768,193
SEMFAZ	R\$ 30.000,00
GABINETE	R\$ 50.000,00
Total:	R\$ 2.918.145,55

Sendo o que temos para o momento e desde já nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

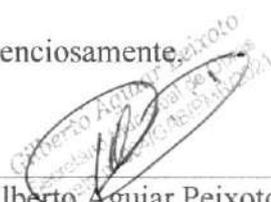


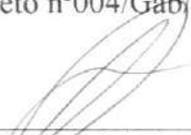


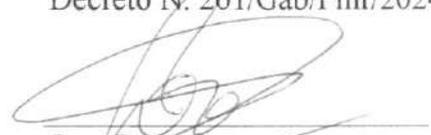
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



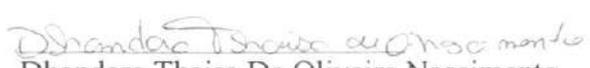
Atenciosamente,


Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário de obras
Decreto nº004/Gab/Pmr/2021


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Secretário de agricultura
Decreto N. 261/Gab/Pmr/2024


Jose Reco
Secretário de meio Ambiente
Decreto N. 088/Gab/Pmr/2021


Leandro do nascimento Silva
Secretário de Educação
Decreto N. 212/Gab/Pmr/2023


Dhandara Thaisa De Oliveira Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N. 276/GAB/PMR/2024


Jose Guedes
Prefeito Municipal


Karoline Candido De Oliveira
Secretária De Saúde
Decreto N. 273/Gab/Pmr/2024


Wilianeis Teixeira de Paulo
Sec. Mun. de Administração
Decreto Nº 157/Gab/Pmr/2022


Vanderleia Soares da Silva Partelli
Secretária Municipal de finanças
Decreto Nº 008/Gab/Pmr/2021





Ofício nº 66/2024

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2024

Prezados (as) Senhores (as)

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 003/SEMAD/2024**

A empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, em Rolim de Moura - RO, por seu representante legal, Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, já qualificada na ATA de Registro de Preço **014/2023**, Pregão Eletrônico nº **016/2023**, Processo nº **665/2022** – Tendo como Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Com Taxa de Administração 0,00%. Vem mui respeitosamente através deste conceder a adesão a ATA 014/2023 no valor solicitado de R\$ 2.918.145,55 (dois milhões e novecentos e dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Atenciosamente,



DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

CNPJ nº 03.477.309/0001-65

Crystian Vieira Moreira

CPF nº 579.475.032-49





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



- **DOCUMENTAÇÃO: EDITAL DO PREGAO E ANEXOS;**
- **CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DA ABERTURA E RESULTADO DA LICITAÇÃO;**
- **HOMOLOGAÇÃO;**
- **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO;**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SUA PUBLICAÇÃO;**
- **PARECER JURIDICO;**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 016/2023 - SUPEL

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: **665/2022 - SEMAF**
Modalidade: **Pregão**
Forma: **Eletrônica**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Theobroma, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço (menor percentual de taxa de administração)** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.164/GP/PMT/2010 e Decreto Municipal 3101/GP/PMT/2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 17 (Dezessete) de Abril de 2023.

HORÁRIO: 10H00M. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

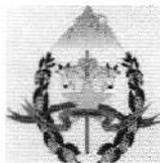
LOCAL: <https://licitanet.com.br/>.

Valor total estimado: R\$ 2.918.145,55 (Dois Milhões e Novecentos e Dezoito Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Se por ventura na data marcada para abertura do certame for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

O município de Theobroma-RO, para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência,





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 665/SEMAF/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

2.1. DO OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e contínua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica. **Para atender as necessidades das Secretarias, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Termo de Referencia - Anexo deste Edital.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO deste Edital **Termo de Referencia** deste Edital prevalecerão às últimas;

2.2. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme estabelecidos no Anexo deste Edital – Termo de Referencia, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecidos no Termo de Referencia - Anexo deste Edital.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

3.1.1 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

4.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpltheobroma2019@hotmail.com e pelo site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO (Termo de Referencia)**.

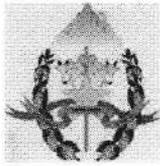
5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referencia).

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.3.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Theobroma, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5.3.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Prefeitura de Theobroma**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

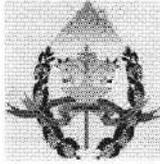
5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com ORGÃOS PÚBLICOS.
- e. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f. Para verificação das condições definidas na letra E, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- ✓ Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF.
- ✓ Cadastro de Fornecedores Impedimentos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP;
- ✓ Cadastro de Empresa Inidônea no Tribunal de Contas da União –TCU.

g. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta no Município de Theobroma;

5.5 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.6 Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.09 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.10 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.11 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

6.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº

